

artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;

- c) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- d) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- e) Conceder licenças sem vencimento, com excepção da prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º, e artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;
- f) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário;
- g) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- h) Autorizar a celebração de contratos de trabalho a termo certo bem como a termo resolutivo, nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
- i) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e de harmonia com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 125 000;
- c) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda € 200 000;
- d) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens de serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respectivamente;
- e) Autorizar despesas com seguros, não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;
- f) Autorizar a aquisição de passes sociais em transportes colectivos para os funcionários cujas deslocações, dentro da área servida por aqueles transportes, pela sua frequência o justifiquem;
- g) Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;
- h) Autorizar deslocações e transporte, quando em serviço oficial e a título excepcional devidamente fundamentado, por avião, no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

3 — O inspector-geral da Saúde apresentar-me-á, com periodicidade semestral, um relatório síntese donde constem os elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados por delegação ao abrigo das alíneas b), c), h) e i) do n.º 1.

4 — Autorizo a subdelegação de todas as competências que ora delego, com excepção das constantes das alíneas h) e i) do n.º 1, devendo, sem prejuízo do disposto no número anterior, aferir da sua exequibilidade no estrito cumprimento do disposto na Resolução do

Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e no despacho conjunto n.º 643/2002, de 11 de Julho, dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Agosto.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo inspector-geral da Saúde no âmbito dos poderes agora delegados.

1 de Março de 2005. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso (extracto) n.º 3122/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno de ingresso para provimento de 35 lugares na categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, aberto através do aviso n.º 967/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 2004:

Lista de classificação final

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Susana Maria Rodrigues Monteiro Ribeiro	17,850
2.º Lénea Verde Martins Coelho	17,620
3.º Dionísia Maria Gomes Venâncio	17,175
4.º Guida Isabel Paulino Sardinheiro Galvão	16,800
5.º Ana Rita Camilo Amaro	16,500
6.º Maria Isabel Pinto Nunes Mendes	16,250
7.º Patrícia Alexandra de Andrade Dias	16,100
8.º Maria de Fátima Lopes Escudeiro Abrantes	16,050
9.º Ana Cláudia Rodrigues de Matos Domingos	15,625
10.º Carla Sofia Gonçalves Ferreira	15,450
11.º José Alfredo Carvalho Fernandes	15,250
12.º Cidália Maria Figueira Romão da Piedade	14,850
13.º Anabela Bispo Fernandes	14,725
14.º Ivone da Silva Formiga Leal	14,470
15.º Maria do Rosário Santos Ribeiro Monteiro	14,250
16.º Maria Conceição Cardoso Gomes Cativo da Silva	14,200
17.º Ana Maria Violante Gomes Oliveira de Carvalho	14,160
18.º Hélia Constância Matos Fonseca	14,095
19.º Maria de Lurdes Pimentel Policarpo Catarrinho	13,740
20.º Lurdes Maria Marques Pereira Gil	13,600
21.º Fernanda Arlete Pires Vaz Cardoso	13,380
22.º Susana da Silva Carvalho Ferreira	13,370
23.º Sílvia Maria Cordeiro Costa Fragoso	13,170
24.º Vera Cristina Silva Sousa Pinto	13,125
25.º Justina Maria Dias da Silva Formiga	13,075
26.º Ilda Maria Ferreira Soares	13,030
27.º Vera Cláudia Barreto Junceira Rosa Gonçalves de Oliveira	13,010
28.º Maria de Fátima Leite Baptista	12,940
29.º Clarisse de Abreu da Fonseca	12,815
30.º Pedro Jorge Costa Rodrigues Bicho	12,800
31.º Carina Marina de Lemos Lopes dos Santos Carvalho	12,495
32.º Elizabeth Lopes Guerreiro	12,375
33.º Ana Cristina Alves da Costa	12,370
34.º Rita Marisa dos Santos Batista Alves	12,315
35.º Ana Cristina Marques Bento	12,300
36.º Eva Alexandra Gil Simões	12,025
37.º Florbela Cristina Conceição das Neves	11,945
38.º Dulce Manuela Rodrigues Vicente	11,905
39.º Maria Helena Brás Moreira	11,885
40.º Ângela Marisa Afonso Morais de Carvalho	11,795
41.º Fernanda Maria do Rosário Batista Ricardo	11,790
42.º Sílvia Margarida Antunes Caiano Crespo	11,640
43.º José Pedro Monteiro da Costa	11,605
44.º Sílvia Gonçalves da Costa Carraça (a)	11,595
45.º Olívia da Conceição Seixas Teixeira Bicho (a)	11,595
46.º Maria João da Cruz Pinto Cabral	11,550
47.º Ana Cristina Alves Pinheiro	11,545
48.º Diamantino da Cruz Veríssimo	11,525
49.º Maria João Martins Gabriel	11,300
50.º António Jorge dos Santos Reis Machado	11,245
51.º Sandra Carla Leal da Fonseca	11,180

52.º Dina Carla Freire Graça	10,850
53.º Eurico Jorge Ribeiro Martins	10,830
54.º Maria Alice Ferreira Amorim	10,795
55.º Betina Isabel Baptista Mendes	10,770
56.º Teresa Margarida Cruz Mendes	10,700
57.º Carla Maria Antunes Rafael	10,695
58.º Sílvia Cristina Malho Domingues	10,435
59.º Lina Isabel Gonçalves Frias	10,400
60.º Carina Cordeiro da Conceição	10,350
61.º Elisa Duarte Ferreira (b)	10,300
62.º Otilia de Jesus Lopes Raimundo (b)	10,300
63.º Susana Maria Lopes Santos	10,260
64.º Ana Sofia Dias Velez	10,230
65.º Aida Maria Duarte Marques Moita	10,200
66.º João Luís Soares Lopes	10,120
67.º Sofia dos Santos Mendes Amaro	10,100
68.º Sónia Maria Tomás Martins	10,080
69.º Sandra Cristina de Oliveira Tibério	9,940
70.º Ana Maria Oliveira Graça Reia Moura	9,900
71.º Pedro Miguel Dias Sequeira	9,800
72.º Carla Sofia Lareão da Silva Henriques	9,560

Candidatos não aprovados:

Sandra Cristina Tavares Martins (c)	9,470
Maria Manuela Saraiva da Cruz Machado (c)	9,460
Victor Manuel Barreira Esteves (c)	9,450
Fernanda Maria Lucas Franco Lopes (c)	9,178
Carla da Conceição Fernandes Prates Ribeiro Lourenço (c)	9,120
Francisco Luís Catalo dos Anjos (c)	8,750

(a) Critério de desempate: trabalhar em cuidados de saúde primários.

(b) Critério de desempate: maior tempo de exercício de funções na carreira.

(c) Por ter obtido classificação final inferior a 9,5 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista de classificação final.

3 de Março de 2005. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Despacho n.º 6265/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde n.º 27 271/2004, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 30 de Dezembro de 2004, e pela deliberação do conselho de administração de 15 de Fevereiro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na directora do Serviço Financeiro do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), Dr.ª Maria José Pacheco Figueira, competência para a prática dos actos abaixo indicados:

- 1) Aprovar os planos de férias anuais e autorizar posteriormente o seu gozo relativamente ao pessoal afecto ao Serviço Financeiro;
- 2) Autorizar o gozo de férias, incluindo em acumulação, do pessoal em exercício de funções no Serviço Financeiro;
- 3) Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;
- 4) Dar balanço mensal à tesouraria;
- 5) Autorizar o pagamento de imposto de selo referente a contratos e outras obrigações fiscais a que o Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) seja sujeito;
- 6) Autorizar o reembolso dos documentos de fundo de maneo;
- 7) Autorizar o pagamento a sindicatos e organismos de segurança social e outros descontos ou quotizações devidas pelos trabalhadores ou pelos hospitais que sejam resultantes do processamento de vencimentos;
- 8) Autorizar o pagamento, na sequência de processo judicial, das importâncias determinadas pelos tribunais de família e menores;
- 9) Emitir cheques e proceder a ordens de transferência bancária de acordo com as competências que se encontram definidas pelo conselho de administração;

- 10) Autorizar o reembolso de taxas moderadoras a doentes que o solicitem, dentro das condições legais;
- 11) Autorizar o pagamento de taxa de justiça inicial, subsequente, custas finais, multas e demais encargos judiciais que decorram de interposição dos competentes processos judiciais até ao montante de € 1000;
- 12) Autorizar a anulação de facturas decorrentes da aplicação de taxas moderadoras indevidamente cobradas;
- 13) Autorizar pagamentos relativos a despesas decorrentes de processo de aquisição de bens e serviços até ao limite de € 12 500, e no âmbito da subdelegação de competências;
- 14) Autorizar o pagamento das despesas com impressos, receitas e vinhetas à Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- 15) Assinar a correspondência ou expediente respeitante ao mencionado serviço, com a excepção da endereçada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais e demais órgãos de tutela.

O presente despacho produz os seus efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005.

7 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *Joaquim Pinto de Matos*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Despacho n.º 6266/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2005 do conselho de administração deste Hospital foi autorizada a delegação de competências no técnico superior principal e responsável pelos Serviços Financeiros Dr. Jorge Manuel Mateus Lourenço:

Genéricas:

- A direcção de instrução de todos os processos da respectiva área;
- Autorização de assinatura de correspondência de expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos, com excepção da destinada às direcções-gerais, aos gabinetes de membros do Governo e ao Provedor de Justiça;
- Justificar as faltas do pessoal da sua área de responsabilidade;
- Submeter, após informação, a aprovação os respectivos planos de férias anuais e eventuais alterações do pessoal da sua divisão;

Específicas:

- Autorização para solicitar a outros serviços as informações e ou pareceres necessários à instrução dos processos que correm na sua área;
- Processar as facturas de serviços prestados e as relativas às aquisições de bens e serviços;
- Rectificar facturas até ao montante de € 500;
- Anular as facturas de serviços prestados, quando indevidamente elaboradas;
- Abater o material imobilizado à carga do serviço e considerado inutilizado;
- Autorizar o levantamento na tesouraria das importâncias necessárias para a satisfação de compromissos a pronto pagamento referentes a despesas previamente autorizadas;
- Movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências dos fundos necessários à execução das decisões proferidas nos processos, carecendo sempre esta movimentação de duas assinaturas;
- Autorizar a inscrição de funcionários e agentes da sua área de responsabilidade em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios ou outras iniciativas realizadas no País, em comissão gratuita de serviço.

A presente delegação de competências não obsta a que os casos mais graves, de maior melindre ou complexidade sejam analisados conjuntamente com os membros executivos do conselho de administração e ou da área e eventualmente sejam presentes ao conselho de administração, ficando ratificados todos os actos que no âmbito da presente delegação tenham sido praticados até à presente data.

9 de Março de 2005. — O Técnico Superior Assessor, *José António Basílio*.